

FUNDAÇÃO
DOM JAIME DE BARROS CÂMARA
CNPJ 82.898.891/0001-00
Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 1524, Pantanal
CEP 88040-001 - Florianópolis - SC
E-mail: fdjbc@facasc.edu.br

Fundação: 16/08/72
Reg. Civil: Liv. A-12 fls 222
CNPJ 82.898.891/0001-00
Isenção do IR - Proc. 0915-50302/74 de 02/04/74
Util. Publ. Mun. Lei nº. 1323 de 21/07/75
Util. Publ. Est. Lei nº 5124 de 30/06/75
Util. Publ. Fed. Dec.º 86.072 de 04/06/81
Reg. no CNSS Proc. nº 250.960/75
Cer. Ent. Fins Fil. Proc. nº 222.020/76
Reg. no CMAS n. 087/2000
Inscrição Estadual 254714684

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL **PROCESSO SELETIVO DE BOLSA ESTUDO**

EDITAL nº 01/2019

**Dispõe sobre o Processo Seletivo de Bolsa de Estudos aos Discentes da
Faculdade Católica de Santa Catarina – FACASC**

A FUNDAÇÃO DOM JAIME DE BARROS CÂMARA, mantenedora da Faculdade Católica de Santa Catarina – FACASC, por meio de seu **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL**, como lhe facultam as legislações vigentes, relacionadas e relativas à **concessão** de Bolsa de Estudos, torna pública a realização do **Processo Seletivo de Bolsa de Estudo para o ano de 2019**.

O processo será dividido em duas fases:

Fase 1 – Processo de renovação das bolsas de estudo aos alunos que já cursaram em 2018 a Graduação em Teologia na condição de bolsista.

Fase 2 – Condicionada à existência de vagas remanescentes ou a abertura de vagas, inicia-se o processo de seleção para concessão de novas bolsas de estudo.

O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL abrange o seguinte nível de ensino:

Bacharelado em Teologia - Faculdade Católica de Santa Catarina – FACASC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de Bolsa de Estudo é regido pelo presente Edital, pela Lei 12.101/2009 e será operacionalizado pelo PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL da FACASC.

1.2 A concessão da **BOLSA DE ESTUDO**, de que trata este Edital, é condicionada à prévia análise do **Formulário Socioeconômico e da documentação apresentada pelos candidatos**. O formulário, devidamente preenchido e instruído com cópias de **toda** documentação requerida, deverá ser devolvido pelo interessado no prazo e local previstos neste Edital. **A inobservância de qualquer dessas orientações determina** o indeferimento do pedido e o arquivamento do Processo.

1.3 O preenchimento e a instrução do Formulário Socioeconômico supõem, respectivamente, completar os campos previstos com informações verídicas e apresentar cópias de todos os documentos solicitados neste Edital.

Jacinto Inácio Flach

Representante Legal

(Documento assinado digitalmente)

(JIF39109640010-04/10/2017~30/10/2020/AC Certising RFB G5)

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1 Inscrever-se no **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL** nas datas e locais previstos neste Edital.

2.2 O candidato, para ter o seu pedido analisado, deverá cumprir os seguintes requisitos:

2.2.1 Comprovar **renda familiar per capita** de até 1½ (um e meio) salários-mínimos para a bolsa integral, e até 3 (três) salários-mínimos para bolsas parciais de 50%, conforme Lei 12.101/2009.

2.2.2 No caso de renovação, manter aproveitamento pleno no curso, quanto ao desempenho acadêmico, considerando:

- Aprovação.
- Empenho nos estudos.
- Frequência mínima obrigatória aos alunos bolsistas, correspondente a 75% da carga horária do curso.

3. DA RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

3.1 Para solicitação de renovação de Bolsa de Estudo a inscrição será realizada através da atualização do **Formulário Socioeconômico**, em nome do responsável, a partir de **19/02/2019**.

3.2 A devolução do formulário, devidamente preenchido, e da documentação comprobatória listada neste Edital, deverá ser entregue em envelope **lacrado** a Fundação Dom Jaime de Barros Câmara até o dia **28/02/2019**.

3.3 Endereço para devolução do formulário e documentação:

Fundação Dom Jaime de Barros Câmara - A/C Carla de Oliveira Guimarães (Assistente Social)

Endereço: Rua Deputado Antônio Edú Vieira, 1524 – Pantanal - CEP: 88.040-001 - Florianópolis/SC.

3.4 O horário para a **entrega** do Formulário Socioeconômico será das **8h30 às 11h30** e das **13h30 às 17h30** na sede da Fundação Dom Jaime Barros Câmara (Bloco 1).

3.5 Na entrega do formulário deverão ser anexadas as **CÓPIAS** de todos os documentos, conforme descritos ao final deste Edital. Anexar os ORIGINAIS somente do **DECORE¹** e de eventuais **declarações com firma reconhecida**.

3.6. O presente Edital 01/2019 que dispõe sobre o Processo Seletivo de Bolsa de Estudo, assim como o formulário socioeconômico e demais orientações para o requerimento de bolsa de estudo, estarão disponíveis na página da FACASC na internet no endereço: www.facasc.edu.br a partir do dia 18/02/2019.

4. DA INSCRIÇÃO PARA NOVAS BOLSAS DE ESTUDO

4.1 Nos casos de novas vagas, os formulários serão disponibilizados aos interessados após o encerramento do processo de renovação de bolsas de estudos.

4.2. A Fundação Dom Jaime de Barros Câmara disponibilizará um Edital Complementar referente à abertura de novas vagas, com as orientações necessárias ao requerimento.

5. DAS VAGAS E TURNOS DISPONÍVEIS

¹ **DECORE** é a Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos. Esta Declaração é exigida para obtenção de crédito, financiamento, abertura de conta bancária, etc.

http://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2015/001492&arquivo=Res_1492.doc

<http://cfc.org.br/decore/>

Jacinto Inácio Flach

Representante Legal

(Documento assinado digitalmente)

(JIF39109640010-04/10/2017~30/10/2020/AC Certising RFB G5)

5.1 As bolsas serão distribuídas na Unidade Educacional Faculdade Católica de Santa Catarina – FACASC, mantida pela Fundação Dom Jaime de Barros Câmara, no período matutino.

5.2 Para as bolsas integrais será disponibilizada 01 (uma) bolsa para cada 5 (cinco) alunos pagantes.

5.3 Para as bolsas parciais de 50% serão concedidas até o limite da disponibilidade orçamentária do PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL.

6. DA CONCESSÃO

6.1 A concessão da Bolsa de Estudos prevista neste Edital será concedida sobre o valor cobrado na anuidade, rateada em cada parcela, com validade para o ano letivo, e poderá ser renovada para anos posteriores, através de análise socioeconômica, análise da frequência escolar e demais exigências legais.

6.2 A Bolsa de Estudos será concedida respeitando o critério até 1½ (um e meio) salários-mínimos per capita familiar para a bolsa integral e até 3 (três) salários-mínimos per capita familiar para bolsas parciais de 50%, conforme Lei 12.101/2009.

7. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

- Cópia da Cédula de identidade, CPF ou Certidão de Nascimento.

Comprovante de renda:

- Se Assalariado: Cópia dos três últimos demonstrativos de pagamento.
- Se Trabalhador Informal / Trabalhador Eventual * Apresentar Declaração de Renda Informal, conforme modelo ANEXO I
- Se Autônomo ou Profissional Liberal: DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos (original) ou Guia de Recolhimento de INSS dos últimos três meses.
- Se Aposentado/Pensionista INSS/Beneficiário de Auxílio Doença do INSS: * Cópia do último comprovante de recebimento do benefício ou extrato retirado da página da Previdência Social.
- Se Recebe Pensão Alimentícia: Apresentar Declaração de Pensão Alimentícia, conforme modelo ANEXO II
- No caso de não receber pensão, o documento a ser formalizado é Declaração de Não Recebimento Pensão Alimentícia, ANEXO III
- Proprietário Individual ou Sócio Proprietário de Empresa: * DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos (original); * Cópia da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega); * De acordo com o SPED - ECF (Sistema Público de Escrituração Digital - Escrituração Contábil Fiscal), Imposto de Renda da Pessoa Jurídica Exercício 2018 / ano calendário 2017, relatórios: 0000 – Identificação da Entidade; 00030 – Dados Cadastrais; K155 – Balanço; K355 – Demonstração de Resultado. * Contrato Social (com todas as alterações).
- Se Produtor Rural: deve ser apresentada a relação das vendas nos últimos doze meses constantes no talão de produtor.
- Se Estagiário: Cópia do contrato do estágio indicando o valor recebido.
- Se Recebe Seguro Desemprego: Cópia do comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal; * Cópia da rescisão contratual; * Cópia do comprovante de saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Jacinto Inácio Flach

Representante Legal

(Documento assinado digitalmente)

(JIF39109640010-04/10/2017~30/10/2020/AC Certising RFB G5)

- Se não exerce atividade remunerada: Apresentar Declaração de Não Renda, conforme modelo ANEXO IV; * Cópia da carteira de trabalho - páginas: Identificação Civil e Contrato de Trabalho (última folha preenchida com a seguinte em branco).

Declaração de Imposto de Renda:

- Deverá ser entregue o comprovante de Imposto de Renda Pessoa Física de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos.
- Declaração Completa de 2018 (ano calendário 2017), com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega.
- Se isento, apresentar Declaração de Isento IRPF conforme modelo ANEXO V acompanhada da Situação das Declarações IRPF 2017, com a seguinte informação: "Sua Declaração não consta na base de dados da Secretaria da Receita Federal", obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

Comprovante de condições de moradia

- Cedida sem ônus: * Apresentar Declaração de Imóvel Cedido, conforme modelo ANEXO VI , contendo dados pessoais do cedente (nome, número do documento de identificação, número do CPF e endereço completo do imóvel cedido), com firma reconhecida em cartório.
- Financiada: * Apresentar os comprovantes de pagamento das 3 (três) últimas prestações pagas.
- Alugada: * Apresentar os comprovantes de pagamento das 3 (três) últimas parcelas e cópia do contrato de locação.
- Área Verde: declaração própria ou do familiar em cujo terreno está construída a moradia (documento com assinatura reconhecida em cartório, conforme anexo próprio, se moradia em área verde própria, alugada ou cedida).
- Comprovantes de despesa (cópia das três últimas faturas): Água e Esgoto; Condomínio; Energia Elétrica; Telefone; TV a cabo e Internet.

Comprovante de cuidados especiais e de acessibilidade

- O discente que for portador de doença grave ou crônica, que necessite de cuidados especiais ou de acessibilidade, deverá trazer uma declaração original assinada pelo médico ou profissional da área, informando o diagnóstico.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação dos candidatos ao benefício obedecerá a seguinte ordem, prioritária:

- 1º - Menor renda familiar per capita.
- 2º - Maior grupo familiar.

Jacinto Inácio Flach

Representante Legal

(Documento assinado digitalmente)

(JIF39109640010-04/10/2017~30/10/2020/AC Certising RFB G5)

3º - Despesas com saúde.

4º - Despesas com moradia.

8.2 Grupo familiar:

Será considerado como grupo familiar, conforme previsto na Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Art. 20. § 1o: (...) família é composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, **desde que vivam sob o mesmo teto**. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).

8.3 Somente o gasto com Pensão Alimentícia, desde que comprovado judicialmente, será deduzido da Renda Bruta Familiar.

8.4 O aluno ou responsável respondem legalmente pela **VERACIDADE** e **AUTENTICIDADE** das informações socioeconômicas por eles prestadas. Sendo assim, o candidato que omitir ou prestar informações e/ou documentação falsa terá o benefício cancelado, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do ano, ficando na obrigação de restituir, todas, as gratuidades usufruídas indevidamente, até a data do cancelamento, independentemente da época em que foi constatado o fato delituoso.

9. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

9.1 Todo o processo de avaliação da solicitação de Bolsa de Estudo é feito de forma imparcial, sem qualquer discriminação de idade, sexo, religião, raça ou cor ou outra condição, visando à sua concessão aos candidatos que atendem aos critérios legais e perfil socioeconômico.

9.2 A avaliação do formulário socioeconômico é feita pela Assistente Social da Fundação Dom Jaime de Barros Câmara, que emitirá um Parecer Social referente o documento apresentado.

9.3 Baseado no Parecer Social e na documentação apresentada pelos discentes requerentes, a Comissão CEBAS da Fundação Dom Jaime de Barros Câmara fará uma avaliação, e emitirá seu parecer final.

9.4 O parecer final da Comissão CEBAS poderá ser de deferimento ou indeferimento da solicitação, com as respectivas justificativas.

10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

10.1 O Processo Seletivo para Bolsas de Estudos 2019 da FACASC respeitará o seguinte cronograma:

18/02/2019	Divulgação do Edital 01/2019 no endereço www.facasc.edu.br
19 a 28/02/2019	Período de Renovação de Bolsas de Estudo 2019
01 a 08/03/2019	Análise dos requerimentos de Renovação pela Comissão CEBAS
11/03/2019	Divulgação do resultado do processo de Renovação de Bolsa de Estudo
12/03 /2019 ²	Divulgação do Edital Complementar 02/2019 que dispõe sobre a abertura de novas Bolsas de Estudo 2019, no endereço www.facasc.edu.br
12 a 19/03/2019	Período de Requerimento de novas Bolsas de Estudo 2019
20 a 22/03/2019	Análise dos requerimentos de novas Bolsas de Estudo pela Comissão CEBAS

² A Abertura do Edital Complementar 02/2019 ocorrerá na disponibilidade de novas vagas que não foram preenchidas no Edital 01/2019

Jacinto Inácio Flach

Representante Legal

(Documento assinado digitalmente)

(JIF39109640010-04/10/2017~30/10/2020/AC Certising RFB G5)

10.2 Em situações adversas ou de força maior, esse cronograma poderá ser alterado, sem que haja prejuízos aos discentes solicitantes.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa de Estudo deste Edital.

11.2 A falta de qualquer documento ou descumprimento dos prazos levará ao indeferimento do pedido e ao consequente arquivamento do Processo.

11.3 O preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como a entrega da documentação, dentro de prazos estabelecidos, não garante, por si só, a concessão da Bolsa de Estudo, uma vez que é necessário considerar a disponibilidade orçamentária da Fundação Dom Jaime de Barros Câmara, prevista para a concessão do PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL.

11.4 O prazo deste Edital refere-se ao ano de 2019.

11.5 Para a análise da renda per capita familiar bruta será considerado o **valor bruto dos proventos**, sem qualquer tipo de dedução, independente de sua origem e tipo, salvo a pensão alimentícia desde que comprovada judicialmente.

11.6 A Bolsa de Estudo é definitivamente validada ou cancelada após o Parecer Social decorrente da análise socioeconômica e demais procedimentos técnicos que se fizerem necessários (entrevista e/ou da visita domiciliar, que poderão ser realizados a partir da data de entrega da documentação).

11.5 O candidato contemplado através do Processo de Concessão da Bolsa de Estudo terá o benefício a partir da 1ª parcela de janeiro/2019.

11.6 Caso seja detectada a inverdade na declaração de rendimentos emitida pelo contador, o mesmo será denunciado junto ao Conselho Regional de Contabilidade do seu Estado de registro.

11.7 Não haverá recurso para revisão de bolsas já concedidas, indeferidas, canceladas ou para ingressos de novos candidatos ao benefício fora do prazo deste Edital.

11.8 O requerente poderá esclarecer suas dúvidas quanto ao Edital e à documentação necessária com a Assistente Social ou Comissão CEBAS responsável pelo processo.

11.9 Não haverá compensação de Bolsa Social de Estudo não usufruída.

11.10 Na análise para a concessão da Bolsa de Estudo, será considerada a Declaração do Imposto de Renda e, caso esta seja incompatível com os rendimentos apresentados o processo não será avaliado.

11.11 Nenhum documento poderá ser entregue após o prazo final estabelecido neste Edital, salvo quando solicitado pela Fundação Dom Jaime de Barros Câmara.

11.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gestão do CEBAS da Fundação Dom Jaime de Barros Câmara.

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2019.

Jacinto Inácio Flach

Representante Legal

(Documento assinado digitalmente)

(JIF39109640010-04/10/2017~30/10/2020/AC Certising RFB G5)

Jacinto Inácio Flach

Representante Legal

(Documento assinado digitalmente)

(JIF39109640010-04/10/2017~30/10/2020/AC Certising RFB G5)

ANEXOS

(Anexos do Edital 01-2019 / Bolsa de Estudos CEBAS – FACASC)

Jacinto Inácio Flach

Representante Legal

(Documento assinado digitalmente)

(JIF39109640010-04/10/2017~30/10/2020/AC Certising RFB G5)

Edital 01-2019 Bolsa de Estudos CEBAS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____,
portador(a) do RG n. _____ e do CPF n. _____, DECLARO,
sob as penas da legislação civil e penal, que exerço atividade informal/autônoma remunerada e
sem registro em CTPS, e também não possuo rendimentos de Pessoa Jurídica, obtendo como
remuneração média nos últimos 3 meses o valor de R\$ _____ mensais,
exercendo: _____

_____ (descreva sua atividade).

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou
divergentes implicam o cancelamento da inscrição no processo de bolsa de estudo, bem como
o cancelamento da bolsa de estudo obrigando a imediata devolução dos valores. Assumo a
responsabilidade de informar imediatamente à Fundação Dom Jaime de Barros Câmara –
Faculdade Católica de Santa Catarina - FACASC a alteração dessa situação, apresentando a
documentação comprobatória.

Florianópolis, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

*A declaração só poderá ser aceita acompanhada de cópia da carteira de trabalho - páginas:
Identificação Civil e Contrato de Trabalho (última folha preenchida com a seguinte em branco).*

Jacinto Inácio Flach

Representante Legal

(Documento assinado digitalmente)

(JIF39109640010-04/10/2017~30/10/2020/AC Certising RFB G5)

Edital 01-2019 Bolsa de Estudos CEBAS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
portador(a) do RG n. _____ e do CPF _____,
domiciliado(a) na Rua _____, n. _____,
complemento _____.

DECLARO, sob as penas da legislação civil e penal, que recebo pensão alimentícia mensal do(a) genitor(a) _____ no valor de R\$ _____ (_____).

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição no processo de bolsa de estudo, bem como o cancelamento da bolsa de estudo obrigando a imediata devolução dos valores. Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Fundação Dom Jaime de Barros Câmara – Faculdade Católica de Santa Catarina – FACASC alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Florianópolis, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Jacinto Inácio Flach

Representante Legal

(Documento assinado digitalmente)

(JIF39109640010-04/10/2017~30/10/2020/AC Certising RFB G5)

Edital 01-2019 Bolsa de Estudos CEBAS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
portador(a) do RG n. _____ e do CPF _____,
domiciliado(a) na Rua _____, n. _____,
complemento _____.

DECLARO que não recebo, sob as penas da legislação civil e penal, pensão alimentícia mensal do(a) genitor (a) _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição no processo de bolsa de estudo, bem como o cancelamento da bolsa de estudo obrigando a imediata devolução dos valores. Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Fundação Dom Jaime de Barros Câmara – Faculdade Católica de Santa Catarina – FACASC alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Florianópolis, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Jacinto Inácio Flach

Representante Legal

(Documento assinado digitalmente)

(JIF39109640010-04/10/2017~30/10/2020/AC Certising RFB G5)

Edital 01-2019 Bolsa de Estudos CEBAS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO RENDA

Eu, _____
portador(a) do RG n. _____ e do CPF n. _____,

DECLARO, sob as penas das Leis Civil e Penal, que não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição no processo de bolsa de estudo, bem como o cancelamento da bolsa de estudo obrigando a imediata devolução dos valores. Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Fundação Dom Jaime de Barros Câmara – Faculdade Católica de Santa Catarina – FACASC alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Florianópolis, _____ de _____ de 2019

Assinatura

Esta declaração só poderá ser aceita acompanhada de cópia da carteira de trabalho - páginas: Identificação Civil e Contrato de Trabalho (última folha preenchida com a seguinte em branco)

Jacinto Inácio Flach

Representante Legal

(Documento assinado digitalmente)

(JIF39109640010-04/10/2017~30/10/2020/AC Certising RFB G5)

Edital 01-2019 Bolsa de Estudos CEBAS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF

Eu, _____,
portador(a) do RG n. _____ e do CPF _____,

DECLARO, sob as penas das Leis Civil e Penal, que sou Isento de Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil, pois, no ano anterior, não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural suficientes para declarar IRPF, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Fundação Dom Jaime de Barros Câmara – Faculdade Católica de Santa Catarina – FACASC alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Florianópolis, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Esta declaração só poderá ser aceita acompanhada da consulta no site da Receita Federal – <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> Com a seguinte frase: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal."

Jacinto Inácio Flach

Representante Legal

(Documento assinado digitalmente)

(JIF39109640010-04/10/2017~30/10/2020/AC Certising RFB G5)

Edital 01-2019 Bolsa de Estudos CEBAS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____,
portador(a) do RG n. _____ e do CPF _____,
representante legal da _____
CNPJ n. _____ com sede e foro em

na Cidade de _____.
DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Fundação Dom Jaime de Barros
Câmara – Faculdade Católica de Santa Catarina - FACASC que cedo o imóvel sem ônus, localizado
na Rua _____,
n. _____, Bairro _____, na Cidade de _____,
para o aluno requerente de Bolsa de
Estudo _____ RG n.
_____ e do CPF n. _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou
divergentes implicam o cancelamento da inscrição no processo de bolsa de estudo, bem como
o cancelamento da bolsa de estudo, obrigando a imediata devolução dos valores. Assumo a
responsabilidade de informar imediatamente à Fundação Dom Jaime de Barros Câmara –
Faculdade Católica de Santa Catarina – FACASC alteração dessa situação, apresentando a
documentação comprobatória.

Florianópolis, _____ de _____ de 2019.

Assinatura (firma reconhecida em cartório)

Jacinto Inácio Flach

Representante Legal

(Documento assinado digitalmente)

(JIF39109640010-04/10/2017~30/10/2020/AC Certising RFB G5)